

DECRETO Nº 9.904 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1990

Determina o tombamento provisório dos bens que menciona.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 12/3.002/90, e

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer medidas urgentes de preservação para o bairro de Botafogo;

CONSIDERANDO a incidência de magníficos exemplares de arquitetura com tipologia eclética, neocolonial e normanda no bairro de Botafogo;

CONSIDERANDO que ainda existem no bairro conjuntos arquitetônicos que mantêm a ambiência das primeiras décadas do século XX;

CONSIDERANDO o pronunciamento unânime do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro,

DECRETA:

Art. 1º Ficam tombados provisoriamente nos termos do art. 5º da Lei nº 166, de 27 de maio de 1980, a fachada, volumetria e telhado dos seguintes bens:

- Conjunto Arquitetônico constituído pelos imóveis da Rua Professor Alfredo Gomes, nºs 8, 12, 14, 21, 22, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 36 e 37.
- Rua Bambina nº 135 - Rua Muniz Barreto nºs 701 e 730.
- Rua Dona Mariana, nºs 21, 23, 41, 44, 56
- Rua General Severino, nº 90
- Rua São Clemente, nºs 240, 379, 300, 385
- Rua Voluntários da Pátria, nºs 107, 117, 194, 196, 198, 423, 455
- Rua Eduardo Guinle, nºs 36, 44, 57
- Rua Guilhermina Guinle, nº 151
- Rua Clarisse Índio do Brasil, nº19
- Rua Bambina, nºs 25, 112, 114, 118 (antigo 68) e 123
- Largo dos Leões, nºs 70, 80
- Rua Vicente de Souza, nº 25
- Rua São João Batista, nºs 104, 105
- Rua Real Grandeza, nºs 87
- Rua Muniz Barreto, nºs 810
- Praia de Botafogo, nºs 184, 308
- Rua das Palmeiras, nºs 7, 9
- Rua Mundo Novo, nºs 482
- Rua Martins Ferreira, nºs 60

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1990 - 426º de Fundação da Cidade

MARCELLO ALENCAR, Gerardo Majella Mello Mourão

D.O.RIO 13.12.1990